



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1219, DE 9 DE JULHO DE 2012.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

09 JUL. 2012

Publicado no Diário de Notícias do P.M., nesta data,
para que produza todos os efeitos legais e jurídicos exigidos.

Carvalho

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2012, e dá outras providências."

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na ação 1.048 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 - Secretaria de Obras Públicas
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0023 - Urbanismo
Projeto: 1.048 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 353
Recurso TCE/MG: 124

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, mediante convenio firmado junto a Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 9 de julho de 2012.

Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal